

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 2019.

Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparéncia Fiscal, o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012 e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001

EMENDA Nº

O art. 65-A, inserido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pelo art. 8º do Substitutivo apresentado passa a vigorar acrescido do seguinte §2º, renumerando-se o parágrafo único:

“Art. 65-A.

.....
§1º

.....
.....
§2º O disposto neste artigo não se aplica aos profissionais da área da saúde ou da segurança pública.”

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2020.

**Deputado Delegado Antônio Furtado
PSL/RJ**